



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
SAÚDE E TRABALHO PARA TODOS

LEI Nº 0011 / 97
DE 06/06/1.997.

"Dispõe sobre a aquisição de imóveis para a utilidade pública e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São João d'Aliança, Estado de Goiás, APROVOU e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a comprar uma área de terreno no perímetro suburbano desta cidade para a execução das obras necessárias para a instalação do "ATERRO SANITÁRIO",

Art. 2º - As despesas necessárias para a aquisição referida, correrão por conta da verba própria constante no orçamento em vigor

Art. 3º - A compra será realizada dentro das formalidades licitatórias exigidas pela Lei Orgânica em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis (06) dias do mês de junho de 1.997.

REGISTRE-se
PUBLIQUE-se
CUMPRA-se


Francisco Lucas Sales
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico que a presente Lei foi registrada no Livro próprio e publicada nos locais de costume desta Prefeitura.


José Carlos da Costa Câmara Municipal de São João d'Aliança
SEC. ADMINISTRATIVO

Protocolo nº 21.064/97
Data, 06 de 06 de 1997
19
ASSINATURA